



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.919/2011
(20 de setembro de 2011)

AS COMISSÕES DE

S.S.em

**PROJETO SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A
DESCONTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S.em

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desconto em folha de pagamento de valores à título de pagamento de mensalidades de Planos de Saúde e repassá-los a operadora indicada e autorizada pelo servidor público municipal.

Art. 2º - A presente autorização fica condicionada à pedido do servidor, mediante a apresentação de cópias do Termo de Convênio firmado entre o Servidor e a empresa conveniada.

Art. 3º - O Poder Executivo não será responsável pelo repasse em favor da operadora caso o servidor seja afastado de suas atividades a qualquer título, bem como os cofres do executivo não serão onerados em virtude da presente Lei.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 20 de setembro de 2011

- PAULO ROBERTO OSIO -
VEREADOR PAULÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

NOBRES PARES:

A presente propositura visa ampliar a possibilidade de o servidor público Municipal, possa eleger um plano de saúde que melhor se adéque as suas necessidades e às possibilidades financeiras.

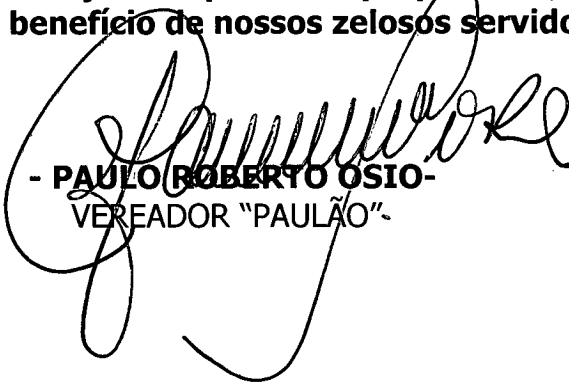
Como sabemos, o plano de saúde dispostos aos servidores públicos municipais hoje tem seus valores em patamares que não alcançam a todos.

Isso significa que muitos deixam de aderir a um plano de saúde por falta de condições financeiras.

Como essa situação me foi reportada por inúmeros servidores municipais que demonstram interesse em aderir a um plano de saúde, entendi por bem editar a presente Lei que certamente auxiliará todos os servidores interessados.

Por fim, esclareço que essa forma de desconto em folha do servidor e repasse a operadora escolhida se torna útil e necessária, na medida em que faz baixar o valor da mensalidade, tornando-a menos custosa para manutenção do plano.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura, pois tenho a certeza que virá em benefício de nossos zelosos servidores.


- PAULO ROBERTO OSIO -
VEREADOR "PAULÃO".